



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2821

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0925/2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Governador do Estado do Rio Grande do Sul decretou situação de calamidade pública devido ao Covid-19 (reiterada e consolidada pelo Decreto n. 55.154/20); **CONSIDERANDO** a premente necessidade de aquisição de insumos laboratoriais e produtos médico-hospitalares imprescindíveis para atendimento de pacientes suspeitos de infecção ou infectados pelo novo Coronavírus em hospitais e centros de saúde das redes pública e particular; **CONSIDERANDO** que a FAMURS solicitou ao Ministério Público do Rio Grande do Sul a apuração, em compras públicas, de eventuais casos de superfaturamento dos preços de insumos laboratoriais e produtos médico-hospitalares - especialmente testes para detecção do vírus e equipamentos de proteção individual (EPIs) -, uma vez que distribuidores e fornecedores estar-se-iam valendo da situação de urgência enfrentada para o aumento abusivo; **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 127, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; **CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da Constituição Federal); **CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público fiscalizar, prevenir e reprimir o aumento injustificável e abusivo dos preços de insumos laboratoriais e produtos médico-hospitalares utilizados na prevenção e combate da pandemia Covid-19, o que, em tese, constitui crime contra a ordem econômica; **CONSIDERANDO** a necessidade de obter-se o levantamento de dados necessários para a apuração dos aumentos abusivos, a fim de subsidiar as ações institucionais do Ministério Público do Rio Grande do Sul; e **CONSIDERANDO** a publicação do Provimento PGJ n. 13/2019, que disciplina a criação, estrutura e funcionamento do SISCRIM, GAECO e das Forças-Tarefas, **DESIGNA, nos termos do Expediente n. PR.00686.00055/2020-1 e em conformidade com o art. 30 do Provimento n. 13/2019**, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, **MARCELO LEMOS DORNELLES**, na qualidade de coordenador; o Secretário Executivo do GAECO, **RICARDO FELIX HERBSTRIETH**, na qualidade de gerente operacional; os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional **JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR** (Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa), **ANGELA SALTON ROTUNNO** (Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social), **LUCIANO VACCARO** (Criminal e de Segurança Pública), **GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ** (Consumidor e da Ordem Econômica); o Coordenador do Núcleo de Inteligência do Ministério Público, **MARCELO TUBINO VIEIRA**; o Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre **ROSSANO BIAZUS**; todos os integrantes do GAECO: **NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**, **ANA CAROLINA DE QUADROS AZAMBUJA**, **ROBERTO JOSÉ TABORDA MASIERO**, **DIEGO ROSITO DE VILAS**, **JOSIENE MENEZES PAIM**, **JOEL OLIVEIRA DUTRA**, **ADRIANO PEREIRA ZIBETTI**, **CLÁUDIO RAFAEL MOROSIN RODRIGUES**, **JOSÉ GARIBALDI EVANGELHO SIMÕES MACHADO**, **DIEGO MENDES DE LIMA**, **ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA**

FILHO, MAURO LUCIO DA CUNHA ROCKENBACH, JOÃO AFONSO SILVA BELTRAME e MARCELO DOSSENA LOPES DOS SANTOS, para integrarem a **FORÇA-TAREFA COVID-19**, de abrangência estadual, para apuração, prevenção e repressão de prática de preço abusivo e outras infrações à ordem econômica nas compras públicas de insumos laboratoriais e produtos médico-hospitalares, bem como em demais casos de relevante interesse público, referentes à prevenção e combate da pandemia Covid-19.

A presente força-tarefa, com grau de risco de alta complexidade, terá como sede de atuação a Comarca de Porto Alegre e contará, como órgãos colaboradores, com o **Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP** e com o **Gabinete de Assessoramento Técnico - GAT**.

Para padronização e ordenamento do fluxo-operacional, **as notícias e reclamações deverão ser encaminhadas para o e-mail secgaeco@mprs.mp.br ou para o WhatsApp (51) 99655.3378**.

Esta designação vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses a contar desta data e será sem ônus para o Estado e sem prejuízo das funções normais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de abril de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO
DE COMPRA E VENDA N. 121/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.162/2018**

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A.; OBJETO: prorrogar a vigência do contrato, por 6 (seis) meses, a contar de 04 de abril de 2020; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de abril de 2020.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 118/2020

A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios,